200
8

**PROCESSO Nº 10.706/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG: 27.078.500-0 e do CPF/MF 122.100.078-01; pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **DILEI DE BRITO NASCIMENTO**, portadora do CPF: 305.155.807-91 e do RG: 1.054.574; pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, Sr. **RALPH LUIZ DE CARVALHO SOLERA SOARES**, portador do CPF: 190.577.088-09 e do RG: 26.203.442-6 SP; pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. **CARLOS ALBERTO MENDES DE CARVALHO**, portador do CPF: 150.288.738-01 e do RG: 22.588.296-6 SSP/SP; pela Secretária Municipal de Pesca, Agricultura e Abastecimento, Sra. **PAULA REGINA BONJORNO DA SILVA**, portadora do CPF: 253.707.578-10 RG: 26.802.956-8; pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS**, portador do CPF: 133.334.188-19 e do RG: 22.146.198-X; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. **JOSE ANTONIO MACARIO DE FARIA**, portador do CPF: 762.540.038-72 e do RG: 8.874.492-9; pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Sr. **RUBENS MARTINS FRANCO JUNIOR**, portador do CPF: 036.391.988-08 e do RG: 15.992.205-7; pelo Secretário Municipal De Esportes e Lazer, Sr. **JOSÉ ALBERTO JACOB**, portador do CPF: 082.130.268-02 e do RG: 18.731.469; pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **JAILTON DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do CPF: 190.565.638-66 e do RG: 25.786.366-7; pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, Sr. **RENATO DE PAULA VELLA**, portador do CPF: 095.055.378-67 e do RG: 18.155.518; pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **GUILHERME PENTEADO ADOLPHO**, portador do CPF: 325.386.298-45 e do RG: 33.524.694-1; resolvem registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I e Anexo II, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

DS/LIC/LAM





2018

MAQ PAV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 10.663.836/0001-20, com sede na Rua Orquídea, nº 75, Jardim Samambaia, Ubatuba-SP, neste ato representada por Rosemberg José da Silva Oliveira, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.251.086-1 e do CPF/MF nº 282.052.138-01, classificada em 1º lugar no(s) lote(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ 7.581.270,00 (sete milhões, quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta reais), conforme proposta abaixo descrita.

LOTE 1 – ELÉTRICA E ELETRÔNICA

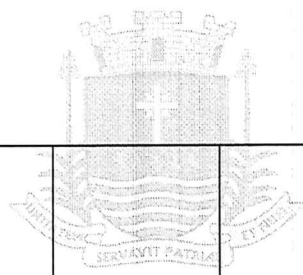
ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17.800	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.	R\$ 139,00	R\$ 2.474.200,00
2	17.800	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MÃO DE OBRA ELETRÔNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.	R\$ 139,00	R\$ 2.474.200,00
VALOR TOTAL:				R\$ 4.984.000,00	

LOTE 2 – MECÂNICA

ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	17.800	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DE: <ul style="list-style-type: none">• CRUZETA,• CILINDRO MESTRE• DISCO DE FREIO• TAMBOR DE FREIO• KIT DE EMBREAGEM• HOMOCINÉTICAS	R\$ 139,00	R\$ 2.474.200,00

DS/LIC/LAM



202
8

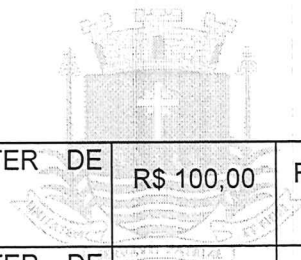
			<ul style="list-style-type: none"> • ESCAPAMENTO • EIXOS • PASTILHAS • LONAS • KIT DE ESTABILIZADORES • KIT DE ROLAMENTO DE RODAS • RETENTORES DE RODAS • TERMINAIS DE DIREÇÃO • AMORTECEDORES • ATUADOR DE EMBREAGEM • CAMBIO • MOTOR • DIFERENCIAL • FILTROS • RETROVISORES • BUCHA • COXIM • MANGUEIRA DO RADIADOR • CABO DO ACELERADOR • CUBO DO EIXO • ROLAMENTO E CRUZETA DO CARDAN <p>MOLEJO E FUNILARIA.</p>		
VALOR TOTAL:				R\$ 2.474.200,00	

LOTE 3 - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER

ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	364	VEÍCULO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	R\$ 50,00	R\$ 18.200,00
5	132	VEÍCULO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ALINHAMENTO DE VEÍCULOS MÉDIOS VAN	R\$ 80,00	R\$ 10.560,00
6	844	RODA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	R\$ 15,00	R\$ 12.660,00
7	332	RODA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS MÉDIOS VAN	R\$ 20,00	R\$ 6.640,00
8	390	RODA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES	R\$ 60,00	R\$ 23.400,00
9	182	RODA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CAMBAGEM DE VEÍCULOS MÉDIOS VAN	R\$ 80,00	R\$ 14.560,00

DS/LIC/LAM



203
8

10	374	RODA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CASTER DE VEÍCULOS LEVES	R\$ 100,00	R\$ 37.400,00
11	282	RODA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CASTER DE VEÍCULOS MÉDIOS VAN	R\$ 125,00	R\$ 35.250,00
VALOR TOTAL:				R\$ 158.670,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, **Registro de Preços de Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem em Veículos Leves e Pesados e de Horas da Prestação de Serviços de Mecânica Preventiva e Corretiva, Elétrica e Eletrônica dos Veículos de Diversas Secretarias**, conforme especificações descritas no Anexo I e Anexo II, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará(ão) a solicitação dos serviços junto à COMPROMITENTE, através de OS – Ordem de Serviço.

2.2. A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3. Os serviços só serão considerados acabados e aceitos após conferência pelo responsável, ficando a COMPROMISSÁRIA sujeita à refazer o serviço de manutenção, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor do serviço ou condições que comprometam a integridade dos veículos;

2.4. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.5. A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução dos serviços constantes da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

DS/LIC/LAM





2.6. Despesas com recursos humanos para realizar os serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem e Mecânica Preventiva e Corretiva, Elétrica e Eletrônica ficam a cargo da COMPROMISSÁRIA, devendo esta estar de acordo com todas as normas de Segurança no Trabalho e em dia com encargos trabalhistas, previdenciários e recolhendo regularmente o FGTS, frisando-se que tais despesas são de total responsabilidade da COMPROMISSÁRIA;

2.7. As ferramentas, equipamentos e qualquer material necessário para a execução dos serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem e Mecânica Preventiva e Corretiva, Elétrica e Eletrônica serão fornecidos pela COMPROMISSÁRIA, não podendo esquivar-se de tal responsabilidade;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 - Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 - Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;

3.4 - Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;

3.5 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

3.6 - À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.7 - A COMPROMISSÁRIA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

3.8 - Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 7.581.270,00 (sete milhões, quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta reais)**.

DS/LIC/LAM



**CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 - Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1 - Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos;

6.2 - Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – Em cada pedido de serviço, o prazo de atendimento deverá ser imediato.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;

DS/LIC/LAM





- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.3 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

11.2 - Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

DS/LIC/LAM





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



207
8

11.3 - Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP, 20 DEZ 2019


DELCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL


POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS
Secretaria Municipal de Educação



DILEI DE BRITO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde


RALPH LUIZ DE CARVALHO SOLERA SOARES
Secretario Municipal de Fazenda e Planejamento


CARLOS ALBERTO MENDES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Urbanismo


PAULA REGINA BONJORNO DA SILVA
Secretária Municipal de Pesca


LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras Públicas


JOSE ANTONIO MACARIO DE FARIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos


RUBENS MARTINS FRANCO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social



DS/LIC/LAM



UBATUBA
COPILADORA




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

208
8


JOSÉ ALBERTO JACOB
Secretário Municipal De Esportes e Lazer


JAILTON DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social


RENATO DE PAULA VELLA
Chefe de Gabinete do Prefeito


GUILHERME PENTEADO ADOLPHO
Secretario Municipal de Meio Ambiente


MAQ PAV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME
COMPROMISSÁRIA

DS/LIC/LAM

